



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 011 DE 30 DE JUNHO DE 1989

"Dispõe sobre os Cargos de Provisamento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uruará e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ - ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Uruará passam a obedecer à organização estabelecida na presente Lei.

§ 1º - Os cargos em comissão e seus respectivos vencimentos são os constantes do anexo I desta Lei.

§ 2º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, pertencentes ou não ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.


§ 3º - Os cargos em comissão não constituem situação permanente, sendo seus ocupantes demissíveis por livre deliberação do Prefeito, não tendo neste caso qualquer direito a indenização.

§ 4º - Os ocupantes de cargos do Quadro de Carreira da Prefeitura, quando nomeados para ocupar cargo em comissão, terão seu contrato suspenso, passando a receber o vencimento correspondente ao cargo a ser ocupado.

Art. 2º - O enquadramento dos ocupantes dos cargos em comissão serão feitos mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ(PA), em 30 de junho de 1989.


Antônio Geraldo Lazarini
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA
PODER EXECUTIVO

A N E X O I

CARGO	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO MENSAL - R\$
- CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	400,00
- SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	01	400,00
- ASSESSOR	CC-1	02	400,00
- PROCURADOR	CC-1	01	400,00
- CHEFE DE SETOR	CC-2	05	300,00